



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SE E O MUNICÍPIO DE _ SÃO CRISTÓVÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DESTINOS, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SE, Departamento Regional em Sergipe, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ivo do Prado, nº 564, São José, Aracaju/SE, CEP 49.015-070, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.654.618/0001-63, doravante denominado simplesmente SENAC/SE, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **JOSÉ MARCOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob nº ***.061.875-**, e O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.855/0001-44 com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, S/N, São Cristóvão – SE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Júlio Nascimento Júnior, inscrito no CPF/MF nº ***.725.615-**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para a implementação da estratégia do Programa **Destinos, Desenvolvimento e Sustentabilidade**, por meio da transferência de metodologia, compartilhamento de conhecimentos, capacitação de atores locais, suporte técnico e desenvolvimento de ações voltadas ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional Sergipe

Av. Ivo do Prado, nº 564, São José – CEP 49.015-070
Aracaju / SE – Tel.: (79) 3212.1560 – www.se.senac.br

III. Disponibilizar espaços físicos e infraestrutura necessários à realização das atividades presenciais;

IV. Mobilizar atores locais e instituições parceiras para participação nas ações do programa;

V. Fornecer informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VI. Apoiar a implementação das ações e estratégias definidas no âmbito do programa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

§ 1º Cada partícipe arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições.

§ 2º A eventual necessidade futura de transferência de recursos financeiros exigirá a formalização de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIPE TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente servidor, empregado ou colaborador responsável pelo acompanhamento e execução das ações decorrentes deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A metodologia, materiais didáticos, relatórios, instrumentos de avaliação e demais conteúdos de titularidade do SENAC/SE permanecerão sob sua propriedade intelectual.

§ 1º O MUNICÍPIO poderá utilizar os materiais exclusivamente para execução dos objetivos previstos neste instrumento.

§ 2º É vedada a comercialização ou cessão da metodologia a terceiros sem autorização expressa do SENAC/SE.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do presente Acordo será acompanhada pelos representantes indicados pelos partícipes, que poderão realizar reuniões periódicas para avaliação dos resultados e definição de medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração no presente termo de acordo de cooperação poderá ser realizada mediante correspondência entre as partes e, após negociação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em termo aditivo, o qual passará a fazer parte integralmente do instrumento contratual, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido:

- I. Por mútuo acordo;
- II. Unilateralmente, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III. Em razão do descumprimento das obrigações pactuadas.

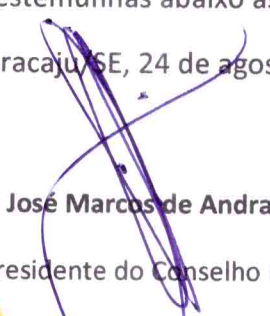
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste instrumento será publicado pelo MUNICÍPIO em seu órgão oficial de divulgação, para fins de transparência e eficácia.

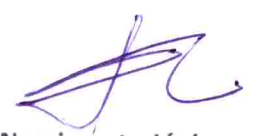
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2026


José Marcos de Andrade

Presidente do Conselho Regional


Júlio Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de São Cristóvão

Testemunhas:

1. Nome:  C.P.F. nº _____

2. Nome:  C.P.F. nº _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Partícipe 1: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/SE

Partícipe 2: Município de São Cristóvão

Programa: Destinos, Desenvolvimento e Sustentabilidade

Vigência: 12 meses

2. OBJETO

Implementar a metodologia do Programa Destinos, Desenvolvimento e Sustentabilidade no Município de São Cristóvão, promovendo ações de diagnóstico, planejamento, capacitação e fortalecimento da governança turística local.

3. JUSTIFICATIVA

O turismo representa importante vetor de desenvolvimento econômico, social e cultural. A implementação de metodologia estruturada voltada à sustentabilidade e competitividade turística contribuirá para a melhoria da governança local, fortalecimento dos empreendimentos e valorização dos atrativos turísticos do Município.

4. OBJETIVOS

Geral

Promover o desenvolvimento sustentável do destino turístico municipal.

Específicos

- Realizar diagnóstico da situação do destino.
- Capacitar gestores públicos e atores locais.
- Fortalecer instâncias de governança.
- Elaborar plano de ações prioritárias.

- Acompanhar a execução das estratégias definidas.

5. METAS E ETAPAS

1) 1ª Fase: Estrutura legal e operacional: fase preliminar do programa que trata da adequação de documentos e leis municipais no âmbito do conselho Municipal de Turismo.

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		1	2
ETAPA I	Análise dos documentos que compõem a política de turismo		
	Início do processo de aperfeiçoamento do Conselho Municipal de Turismo (composição do Conselho e adequação da Lei Municipal de Turismo).		

2) 2ª Fase: Análise do Destino: Tem como objetivo mensurar o potencial turístico e as expectativas da população do Município, através das atividades:

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		2	3
ETAPA II	Definição da matriz de competitividade do turismo do município, (segmentos estratégicos, tamanho da amostra, entrevistados, fontes e referências).		
	Levantamento de necessidades e potencialidades turísticas por meio de entrevistas com pessoas conhecedoras da economia local (empresários, poder público e instituições).		
	Análise econômica, compilação de dados coletados e geração de informações do turismo.		
	Preparação e realização da oficina de validação.		
	Identificação de necessidade de qualificação de profissional e indicações de cursos para formação profissional.		

3) 3ª Fase: Estrutura de Governança: ações de ordem organizacional com o objetivo de implantar o projeto.

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		4	5	6
ETAPA III	Oficina de planejamento estratégico do Conselho Municipal de Turismo.			
	Definição das Câmaras Técnicas a serem criadas.			
	Treinamento para conselheiros, membros de Câmaras Técnicas e Articulador local do Programa.			

4) 4ª Fase: Formulação de Política de Turismo: Especialistas analisam e aprofundam estudos com o objetivo de elaborar diretrizes de ação com vista à elaboração de uma política de desenvolvimento do turismo para o município, estruturado para cada um dos eixos de desenvolvimento.

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		6	7
ETAPA IV	Criação / Adequação da missão, visão, valores e objetivos do Conselho Municipal de Turismo.		
	Definição dos planos de trabalhos do Conselho e operacionalização por meio de regimento interno.		
	Instalação e oficialização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e as Câmaras Técnicas.		

5) 5ª Fase: Gestão da Política de Turismo. Consiste na transformação do planejamento estratégico do Conselho Municipal de Turismo em Política Municipal e sua implementação.

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		8	9	10	11	12
ETAPA V	Implementação do Planejamento das Câmaras Técnicas e do Conselho Municipal de Turismo.					
	Definição de metas e indicadores para o Programa.					
	Realização de reuniões de trabalho das Câmaras Técnicas e reuniões de deliberação do Conselho.					
	Revisão das diretrizes e da Política de Turismo.					

6) 6ª Fase: Disseminação do Programa Destinos: Evento de fechamento da consultoria onde se elabora um seminário de disseminação das boas práticas locais.

ATIVIDADES / ETAPAS / MÊS		12
ETAPA VI	Submissão à um programa de reconhecimento internacional.	
	Fórum de boas práticas do Programa Destinos.	

6. INDICADORES

Indicador	Meta
Reuniões realizadas	xx
Oficinas executadas	xx
Participantes capacitados	xx

Plano estratégico elaborado xx

Relatórios de acompanhamento xx

7. RESPONSABILIDADES

SENAC/SE

- Transferência da metodologia.
- Capacitações e assessoramento técnico.
- Monitoramento e avaliação.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

- Mobilização dos participantes.
- Disponibilização de espaços e infraestrutura.
- Apoio operacional às ações.

8. RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

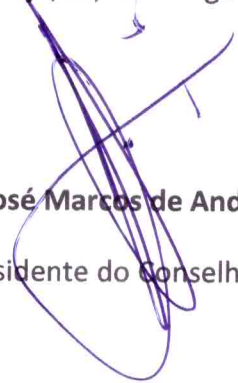
Cada instituição executará suas atribuições com recursos humanos, materiais e logísticos próprios.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Governança turística fortalecida.
- Atores locais qualificados.
- Planejamento estratégico estruturado.

- Melhoria da gestão do destino turístico.
- Incremento das práticas de sustentabilidade e competitividade do município.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2026

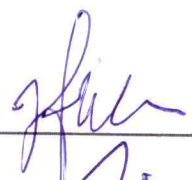

José Marcos de Andrade

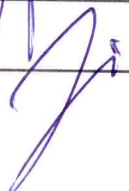
Presidente do Conselho Regional


Júlio Nascimento Júnior

Prefeito Municipal de São Cristóvão

Testemunhas:

1. Nome:  _____ C.P.F. nº _____

2. Nome:  _____ C.P.F. nº _____